



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023**

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar 007/2002, que regulamenta o Plano de Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Escola Pública Municipal e dá outras providências.”*

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Artigo 1º Fica alterado o ANEXO II, III e IV da Lei Complementar 007/2002 de 26 de novembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002**

Os Secretários de Unidade Escolar devem ter formação mínima de Ensino Médio, e receberão gratificação de R\$ 692,16 (seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002**

O Inspetor Escolar da Rede Municipal de Ensino, receberá gratificação de R\$ 747,07 (setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2002**

A gratificação de Diretor obedecerá ao quadro abaixo:

Tipologia da Escola	Gratificação da Escola
A	R\$ 1.453,53
B	R\$ 1.380,85
C	R\$ 1.311,79
D	R\$ 1.246,18
E	R\$ 1.183,87

*Rafael*

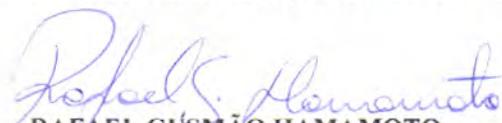


**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Anaurilândia**

F	R\$ 1.124,63
G	R\$ 1.068,38
H	R\$ 1.014,94

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor em 01/05/2023.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 16 de maio de 2023.

  
**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**